



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020 - TRE/CE

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE, por um período de 12 (doze) meses, contra riscos de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos, ou outros decorrentes de furto qualificado e roubo, nestes últimos casos apenas no que se refere às urnas eletrônicas, tudo conforme o Edital e seus anexos.

CATSER – 13943.

2. JUSTIFICATIVA

Segurar os prédios pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE, assim como os bens móveis e equipamento que os guarnecem, contra eventuais danos que estes possam vir a sofrer.

3. DOS BENS, VALORES E COBERTURAS

As coberturas por seguro destinam-se aos bens elencados na tabela referencial I do subanexo I (valor em risco declarado - VRD), com coberturas, limites máximos de indenização (LMI) e franquias declarados na tabela referencial II do subanexo II, especificados individualmente para cada uma das unidades

4. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço do prêmio, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5. LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE_CE, Coordenadoria de Material e Patrimônio - Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.050-080. E-mail: comap@tre-ce.jus.br.

6. PREÇO

6.1 A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a execução e entrega do objeto desta Licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível.

6.2 Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, os valores da TABELA REFERENCIAL I constante do subanexo I.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio

6.3 A apresentação da proposta deverá ser realizada por unidade administrativa (edificação), individualizando os prêmios de cada unidade relacionada na TABELA REFERENCIAL I já citada.

7. DA APÓLICE

7.1 A emissão da apólice, certificado ou endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

7.2 Da apólice, deverão constar, além destas Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

- 7.2.1 A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;
- 7.2.2 O número do processo administrativo do TRE-CE que identifica o plano comercializado;
- 7.2.3 As datas de início e fim de sua vigência;
- 7.2.4 As coberturas contratadas;
- 7.2.5 O Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;
- 7.2.6 O valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento;
- 7.2.7 O nome ou a razão social do segurado;
- 7.2.8 O nome ou a razão social do beneficiário, quando for o caso;
- 7.2.9 A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo (Bens Móveis), cujos valores em riscos constam nos anexos deste termo de referência;
- 7.2.10 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;
- 7.2.11 A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

8. DOS RISCOS COBERTOS

8.1 Os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas e equipamentos poderão ser remanejados entre os prédios ou suas dependências pela CONTRATANTE, sem qualquer prejuízo ou adicional à cobertura contratada.

8.2 O Seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

- 8.2.1 Cobertura Básica, isenta de franquia, contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos;



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio

- 8.2.2 Cobertura Acessória, relativa a furto qualificado e roubo de bens, relacionados às urnas eletrônicas que se encontrem nas dependências dos prédios segurados;
- 8.3 O seguro contra incêndio deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, raio e suas consequências.
- 8.3.1 Se danos múltiplos e/ou sucessivos forem associados a diversos fatos geradores, sem que haja possibilidade de individualizá-los com respeito àqueles danos, numa relação de causa e efeito perfeitamente definida, O CONJUNTO, FORMADO POR TODOS ELES, SERÁ INTERPRETADO COMO UMA ÚNICA “OCORRÊNCIA”.
- 8.4 Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável à CONTRATANTE, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados.
- 8.5 Os eventuais desembolsos efetuados pela CONTRATANTE, decorrentes de Despesas de Salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou terceiros com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica.
- 8.6 O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado por cobertura de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:
- 8.6.1 Despesas, comprovadamente, efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir sua responsabilidade;
- 8.6.2 Valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das sociedades seguradoras envolvidas.
- 8.7 De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:
- 8.7.1 Despesas de salvamento, comprovadamente, efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;
- 8.7.2 Valor referente aos danos materiais, comprovadamente, causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;
- 8.7.3 Danos sofridos pelos bens segurados.

9. DO ENDOSSO

O TRE/CE poderá solicitar alteração na apólice, cabendo à contratada endossá-las.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio

10. DA VISTORIA

10.1 Em conformidade com o disposto no item 2.4.c do Anexo V da IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e considerando a complexidade, dimensões e peculiaridades dos locais de prestação dos serviços, conforme descrito neste termo de referência, não será exigida a vistoria prévia.

10.2 A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada às interessadas a vistoria aos locais de prestação dos serviços para que aqueles que assim o desejarem tomem ciência das condições inerentes aos serviços, não sendo aceita em hipótese alguma e a nenhum tempo a alegação de desconhecimento em relação aos serviços.

10.3 As visitas destinam-se a vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes ao objeto supracitado, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste documento.

10.4 Caso a licitante considere necessária a realização de vistoria, deverá fazer um prévio agendamento por telefone, junto à Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP, do TRE/CE, pelo telefone (85) 3453-3740/3744.

10.5 O agendamento de que trata o item anterior, obedecerá ao horário de 14h00 às 18h00 nos dias úteis, iniciando-se na data da publicação do Edital no DOU, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública.

10.6 Caso decida por fazer a vistoria, a licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.7 Independentemente de fazer vistoria, a licitante deverá apresentar declaração, nos termos dos modelos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

10.8 A não realização de visita não permitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deve:

11.1 nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

11.2 manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio

11.3.1 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

11.3.2 a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

11.3.3 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE deve:

12.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

12.1.2 manter servidor designado para as funções de fiscalização e de gestão do contrato;

12.1.3 comunicar à CONTRATADA sobre situações não previstas, que possam agravar o risco segurado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), por prazo não superior a dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 15 (quinze) dias.

13.4 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 15 (quinze) dias.

13.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e 12.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 12.2.b e 12.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

13.8 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

13.9 Após o trânsito em julgado do processo de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Após verificado que o(s) serviço(s) se encontra(m) de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

14.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio

14.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

15. DOS GESTORES

Os gestores do contrato serão os servidores da COMAP, Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas e Afonso Flávio Rocha Diniz.

16. DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo haver prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP

Fortaleza-CE, 25 de maio de 2020.

Afonso Flávio Rocha Diniz
Analista Judiciário
Mat. 80.310

Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas
Coordenador
COMAP

De acordo :

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio

SUBANEXO I

BENS, VALORES, COBERTURAS E RISCOS DECLARADOS POR EDIFICAÇÃO

A cobertura por seguro destina-se aos bens elencados na Tabela Referencial I, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de risco relativo.

A cobertura adicional, por furto qualificado e roubo, deverá ser contratada por risco absoluto.

Os valores dos imóveis abaixo indicados se referem somente às benfeitorias, tendo sido excluídas parcelas relativas ao terreno.

TABELA REFERENCIAL I

TRE-CE - Valor em risco declarado - VRD

1. Prédio Edifício-Sede	
1.1. Edificação de 04 pavimentos com 5.249,48m ²	R\$ 6.401.550,92
1.2. Conteúdo (Bens móveis e equipamentos)	R\$ 11.464.387,97
Total	R\$ 17.865.938,89
2. Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte	
2.1. Edificação de 01 pavimento com 912m ²	R\$ 1.705.721,98
2.2. Conteúdo (Bens móveis e equipamentos)	R\$ 4.015.078,74
Total	R\$ 5.720.800,72
3. Fórum Eleitoral de Iguatu	
3.1. Edificação de 01 pavimento com 902m ²	R\$ 1.687.018,66
3.2. Conteúdo (Bens móveis e equipamentos)	R\$ 202.875,05
Total	R\$ 1.889.893,71
4. Fórum Eleitoral de Crato	
4.1. Edificação de 01 pavimento com 308m ²	R\$ 587.000,00
4.2. Conteúdo (Bens móveis e equipamentos)	R\$ 177.998,07
Total	R\$ 764.998,07
5. Fórum Eleitoral de Sobral	
5.1. Edificação de 01 pavimento com 1.208,38m ²	R\$ 1.079.262,62
5.2. Conteúdo (Bens móveis e equipamentos)	R\$ 3.618.129,46
Total	R\$ 4.697.392,08
6. Fórum Eleitoral de Itapipoca	
6.1. Edificação de 01 pavimento com 956,40m ²	R\$ 806.257,77
6.2. Conteúdo (Bens móveis e equipamentos)	R\$ 3.418.978,02
Total	R\$ 4.225.235,79
7. Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte	
7.1. Edificação de 02 pavimentos com 896,32m ²	R\$ 662.761,61
7.2. Conteúdo (Bens móveis e equipamentos)	R\$ 3.427.434,06
Total	R\$ 4.090.195,67



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio

8. Fórum Eleitoral de Ibiapina	
8.1. Edificação de 01 pavimento com 326m ²	R\$ 626.000,00
8.2. Conteúdo (Bens móveis e equipamentos)	R\$ 137.815,45
Total	R\$ 763.815,45
9. Fórum Eleitoral de Crateús	
9.1. Edificação de 01 pavimento com 307 m ²	R\$ 590.000,00
9.2. Conteúdo (Bens móveis e equipamentos)	R\$ 157.597,79
Total	R\$ 747.597,79
10. Fórum Eleitoral de Tauá	
10.1. Edificação de 01 pavimento com 326,51 m ²	R\$ 601.000,00
10.2. Conteúdo (Bens móveis e equipamentos)	R\$ 208.455,50
Total	R\$ 809.455,50
TOTAL GERAL	R\$ 41.575.323,67

Endereços dos Prédios próprios do TRE-CE:

- Edifício-Sede do TRE-CE - Rua Jaime Benévolo, nº21, Centro – Fortaleza-CE
- Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte – Rua Interventor Erivano Cruz, nº75, Centro – Juazeiro do Norte-CE – 912m²;
- Fórum Eleitoral de Iguatu – Rua Joaquim Edilmar Amaro, nº150, Bugi – Iguatu-CE;
- Fórum Eleitoral de Crato – Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão – Crato-CE;
- Fórum Eleitoral de Sobral – Av. Dr. Guarany, nº230, Derby Clube – Sobral-CE;
- Fórum Eleitoral de Itapipoca – Rua Tenente José Vicente, nº20, Boa Vista – Itapipoca-CE;
- Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte - Av. Cel. Francisco Remígio, nº440, Centro – Limoeiro do Norte-CE;
- Fórum Eleitoral de Ibiapina – Rua Professora Sinhá Melo, s/n, Praça do Estádio – Ibiapina-CE;
- Fórum Eleitoral de Crateús – BR226, Km03, s/n, Venâncios – Crateús-CE;
- Fórum Eleitoral de Tauá - Rua Henriqueta Araújo Serra, nº213, Planalto dos Colibris – Tauá-CE.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio

SUBANEXO II

TABELA REFERENCIAL II

Limites máximos de indenização, (LMI) e franquias:

Coberturas	Risco	LMI	Franquias
Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 41.575.323,67	Sem franquia
*Furto qualificado e roubo de Urnas Eletrônicas	Absoluto	**R\$ 200.000,00	Sem franquia

*- A cobertura acessória apenas sobre furto ou roubo de urnas eletrônicas logicamente não exclui ou anula as demais coberturas incidentes sobre as mesmas.

**- O valor do LMI aqui declarado foi calculado com base em histórico de ocorrências, tomando por referência o preço médio de 01 unidade multiplicado por 100.

- O Edifício-Sede não armazena urnas eletrônicas.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio

SUBANEXO III– ORÇAMENTO ESTIMATIVO

BENS	PRÊMIO TOTAL (R\$)
1. Edifício-Sede com conteúdo	17.865.938,89
2. Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte com conteúdo	5.720.800,72
3. Fórum Eleitoral de Iguatu com conteúdo	1.889.893,71
4. Fórum Eleitoral de Crato com conteúdo	764.998,07
5. Fórum Eleitoral de Sobral com conteúdo	4.697.392,08
6. Fórum Eleitoral de Itapipoca com conteúdo	4.225.235,79
7. Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte com conteúdo	4.090.195,67
8. Fórum Eleitoral de Ibiapina com conteúdo	763.815,45
9. Fórum Eleitoral de Crateús com conteúdo	747.597,79
10. Fórum Eleitoral de Tauá com conteúdo	809.455,50



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio

SUBANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TRE-CE

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/20____

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e vistoriei os bens a serem segurados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das reais condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Ou Optamos pela NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial no processo licitatório de Pregão Eletrônico ____/2020, em nome da empresa que represento.

Local e data,

Assinatura e carimbo (Responsável Técnico da empresa)

Visto: _____
Responsável pelo TRE-CE

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.